



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 194
SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS
ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Despacho

Página 8293

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos (Extractos)

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 969/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Considerando que o Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, criou o Sistema de Pagamento a Fornecedores, com as alterações introduzidas pelos Despacho Normativo n.º 62/2008 de 15 de Julho e Despacho Normativo n.º 78/2008, de 1 de Setembro que alteraram o Anexo IV;

Considerando que o citado Despacho determina que os fornecedores que queiram aderir ao Sistema proposto, efectuem uma declaração de acordo com o modelo anexo ao referido Despacho e que aceitem, o prazo de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor Peixoto & Dâmaso, Lda. cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores, é aprovada a sua adesão.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de Setembro de 2008. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 916/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em execução da acção 2.1.10, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Região Autónoma do Açores e os Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, atribuir um reforço de €87.870 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta euros) aos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, destinado a garantir a conclusão do projecto de investimento “Construção e Apetrechamento da Sede dos S.A.S. e Cantina no Campus de Angra do Heroísmo.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.10 – Construções Universitárias da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Terceira e Horta, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

30 de Setembro de 2008. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 970/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Por se manter a necessidade de acompanhamento do Projecto de Autoavaliação das escolas – Qualis, em desenvolvimento nas unidades orgânicas do sistema educativo regional.

Considerando que esse acompanhamento deverá manter-se de forma continuada e sistemática;

Renovo a nomeação da Doutora Maria Lina Pires Sousa Mendes, Educadora de Infância do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com formação especializada em avaliação institucional, para acompanhar o referido projecto, mantendo a remuneração da carreira de origem, que será processada pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008 e vigora por um ano escolar, susceptível de renovação.

29 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 917/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.987 € (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Sete Euros) para a Solidaried'Arte -Associação para a Integração pela Arte e Cultura, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/020/2008 – Espaço TIC CACI Multimédia - Equipamentos

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 918/2008 de 10 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.164 € (Quatro Mil Cento e Sessenta e Quatro Euros) para a Associação de Jovens em Defesa do Património Histórico, Cultural e Natural de São Jorge, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/003/2008 – Clube Informático das Velas – Urzelina - Equipamentos.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 919/2008 de 10 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que

**JORNAL OFICIAL**

define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 6.747 € (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Sete Euros) para a Casa do Povo da Feteira (Horta), no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/012/2008 – Clube Informático da Feteira (HOR) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 920/2008 de 10 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.164 € (Quatro Mil Cento e Sessenta e Quatro Euros) para a Associação de Jovens em Defesa do Património Histórico, Cultural e Natural de São Jorge, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/003/2008 – Clube Informático das Velas – Urzelina - Equipamentos.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 921/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.544 € (Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Euros) para a Casa do Povo dos Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1B/I/007/2008 – Espaço TIC dos Milagres – Equipamentos.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 922/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.365 € (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Euros) para a Casa do Povo dos Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/008/2008 – Espaço TIC da Saúde - Equipamentos

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 923/2008 de 10 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 3.807 € (Três Mil Oitocentos e Sete Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/011/2008 – Clube Informático da Calheta – Santo Antão - Equipamentos.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 357/2008 de 10 de Outubro de 2008

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, representada por António Manuel Raposo Furtado, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.610,93, conforme o programa apresentado, é de € 7.483,56, a suportar por verbas do Plano 2008, sendo:

1 – € 4.500,05 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 765,01 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

3 – € 135,00 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas de âmbito local.

**JORNAL OFICIAL**

4 – € 2.083,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º. 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

10 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *António Manuel Raposo Furtado*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 358/2008 de 10 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

O Fayal Sport Club propõe-se realizar, no âmbito das comemorações do seu centenário, um conjunto de iniciativas na área das actividades físicas e desportivas, às quais se reconhece interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo;

De igual modo, o atingir do centenário constitui um marco muito valioso na vida do clube, merecedor de ser assinalado com grande dignidade;

Para concretizar o seu programa de comemorações do centenário o clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

O Fayal Sport Club, adiante designado por FSC, ou segundo outorgante, devidamente representado por Horácio Jorge Simas Goulart, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do programa de comemorações do centenário do FSC, na vertente das actividades físicas e desportivas.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar os seguintes apoios, para os efeitos referidos na cláusula primeira:

1 - Atribuição de uma participação financeira para prossecução do objecto definido na clausula 1.ª, com um custo previsto de € 59.658,99 conforme o programa apresentado, no

**JORNAL OFICIAL**

montante global previsível de € 17.872,00, correspondente ao apoio à organização de actividades desportivas diversas integradas no seu programa, a saber.

- a) Jogo de Futebol com o Sport Lisboa e Benfica, em Futebol
- b) Jogo de Futebol com o Sporting Clube de Portugal, em Futebol
- c) Jogo de Futebol com o Futebol Clube do Porto, em Futebol
- d) Torneio de Sub 14 e Sub 16 de Basquetebol, em femininos
- e) Torneio de Basquetebol, em seniores femininos
- f) Clinic para Treinadores de Basquetebol
- g) Formação para Jovens Jogadoras de Basquetebol
- h) Conferência sobre Desporto

2 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

1 - A participação financeira referida na cláusula terceira será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2008 e 2009 e será processada da seguinte forma,:

- a) 1ª prestação, no valor de € 5.326,00, até Dezembro de 2008;
- b) 2ª prestação, no valor de € 8.936,00, contra a apresentação de relatório parcelar das actividades já realizadas, em Maio de 2009;
- c) 3ª prestação, no valor de € 3.610,00, contra apresentação do relatório final, até Outubro de 2009.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o FSC, compromete-se a:

1 - Organizar o programa de comemorações do seu centenário de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;

2 - Garantir a organização das actividades referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª, nas condições de realização previstas no programa apresentado;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Elaborar um relatório parcelar demonstrativo da realização das actividades realizadas e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados, cartazes, e outros elementos de divulgação das actividades, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD durante o mês de Maio de 2009.

4 - Elaborar um relatório final demonstrativo da realização do seu programa de comemorações e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados, cartazes, e outros elementos de divulgação das actividades, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até ao final do mês de Outubro de 2009.

5 - Publicitar em todos os actos promocionais do seu programa de comemorações do centenário, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

6 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, 5 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba referida na cláusula 3.^a, já recebida.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.º s 3, 4, 5 e 6 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

01 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Fayal Sport Club, *Horácio Jorge Simas Goulart*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1332/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 26 de Setembro de 2008, nos termos da Portaria n.º 31/2007, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 26/2007, de 8 de Junho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 8.000,00 – Sociedade Corretora, Lda., com o NIF: 512.006.091 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de conservas de peixe.

2 de Outubro de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1333/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 29 de Setembro de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 35.571,56 – Maria Eduarda Vaz Carreiro, com o NIF: 128.469.277 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de flores.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

2 de Outubro de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**
Extracto de Despacho n.º 1334/2008 de 10 de Outubro de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 2008-07-09.

Luís Alberto Rego de Paiva, contratado a termo resolutivo certo, na categoria de motorista, com efeitos a 25 de Julho de 2008, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

02 de Outubro de 2008. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO
Extracto de Despacho n.º 1335/2008 de 10 de Outubro de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 11 de Julho de 2008:

Claúdia Alexandra do Couto Botelho Melo, contratada a termo resolutivo certo, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a 25 de Julho de 2008, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

02 de Outubro de 2008. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO
Extracto de Despacho n.º 1336/2008 de 10 de Outubro de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 19 de Junho de 2008:

Juranir da Cunha e Ana Maria Bento Mansinho contratados a termo resolutivo certo, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a 06 de Agosto de 2008, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

02 de Outubro de 2008. - A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 415/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Setembro de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

800.000,00 €, a Casa do Povo de Pico da Pedra, ilha de São Miguel, destinada à comparticipação nas obras de ampliação e construção de Creche, Atelier de Tempos Livres e Convívio de Idosos.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

25 de Setembro de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 455/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação de máquina de lavar roupa.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

O Instituto de Apoio à Criança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 355,00€ (trezentos e cinquenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 924/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Considerando que entre a Direcção Regional das Pescas e o IMAR - Instituto do Mar, Centro do IMAR da Universidade dos Açores, foi celebrado um Protocolo com vista a garantir a presença de um observador a bordo de três embarcações, no período de 17 de Abril a 14 de Junho e de 7 de Agosto a 7 de Novembro de 2008, no âmbito do Programa de Observação para as pescas dos Açores (POPA);

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 16.381,00€;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o IMAR - Instituto do Mar, Centro do IMAR da Universidade dos Açores, a importância de 16.381,00€, destinada a suportar os custos da colocação a bordo de um observador no período de 17 de Abril a 14 de Junho e de 7 de Agosto a 7 de Novembro de 2008, no âmbito do Programa de Observação para as pescas dos Açores (POPA);;

**JORNAL OFICIAL**

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.01 – Inspeção e Gestão, C.E. 04.03.05 A - Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos - Universidade dos Açores, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

22 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 925/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador João Manuel Soares Cardoso, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 838,95€, destinado a apoiar a aquisição de uma máquina de pesca e acessórios, para a embarcação LP-748-L “Baía da Arrúdia”.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

15 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 926/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto

**JORNAL OFICIAL**

na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José Eduardo Silva Jorge, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.107,96€, destinado a apoiar a aquisição de um moinho eléctrico para isco e telefone satélite com antena, para a embarcação H-515-L “Oceanário”.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

15 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 927/2008 de 10 de Outubro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, cria na Região Autónoma dos Açores um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-387-L “JOSÉ EDUARDO”.

Considerando que importa continuar a renovar e modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Considerando que, por despacho de 04 de Agosto de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 9.079,68 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 5.447,81 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 3.631,87 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na alínea

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1-Conceder ao armador Jorge Rafael de Sousa um incentivo a fundo perdido no valor de 5.447,81 €, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VE-387-L “JOSÉ EDUARDO”.

2-Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Rafael de Sousa, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

22 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 928/2008 de 10 de Outubro de 2008

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Clube Naval da Madalena, foi celebrado a 4 de Dezembro de 2007, um Protocolo, com vista a integrar aquela entidade no processo conducente ao licenciamento do exercício da pesca lúdica, conforme previsto no artigo 28.º, n.º 9, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/A, de 19 de Abril;

Considerando que nos termos da alínea d) da cláusula 3.ª, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pode comparticipar nas despesas de aquisição de equipamento informático necessário ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças;

Considerando que o Clube Naval da Madalena apresentou um pedido no montante de 938,01€, para aquisição de equipamento informático;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1-Conceder ao o Clube Naval da Madalena um subsídio a fundo perdido no valor de 938,01€, destinado a comparticipar nas despesas de aquisição do equipamento informático necessário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças.

2-Este incentivo será pago directamente ao Clube Naval da Madalena, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

22 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 929/2008 de 10 de Outubro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 736/2008 da Comissão, de 22 de Julho, relativo aos auxílios estatais à actividade de produção, transformação e comercialização de produtos da pesca.

Considerando a intensidade da participação pública a conceder às medidas de apoio ao sector das pescas, definidas no anexo II do Regulamento (CE) n.º 1198/ 2006 do Conselho, de 27 de Julho, relativo ao Fundo Europeu das Pescas.

Considerando que a PÃO-DO-MAR, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores é uma organização colectiva nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca e da aquicultura.

Considerando a importância do sector conserveiro regional para o desenvolvimento sustentável das zonas dependentes da pesca.

Considerando o serviço público que a PÃO-DO-MAR disponibiliza aos seus associados, no âmbito da gestão da fileira das conservas.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo da alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1-Conceder à PÃO-DO-MAR – Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, um incentivo a fundo perdido no valor de 115.000,00€, pelo serviço público prestado aos seus associados no âmbito da gestão administrativa da fileira do atum.

**JORNAL OFICIAL**

2-O incentivo agora atribuído será pago numa prestação com a apresentação dos documentos comprovativos das despesas realizadas pela PÃO-DO-MAR em 2006, 2007 e 2008.

3-Esta despesa será processada por conta de verbas inscritas no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.3 – Transformação, C.E 04.07.01– Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

29 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 930/2008 de 10 de Outubro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, cria na Região Autónoma dos Açores um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação.

Considerando que, por despacho de 01 de Agosto de 2008, foi atribuído ao referido armador um apoio financeiro no montante de 12.577,42 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 7.534,45 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 5.022,97 €, com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1-Conceder ao armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso um incentivo a fundo perdido no valor de 7.534,45 €, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.

**JORNAL OFICIAL**

2-Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

29 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 931/2008 de 10 de Outubro de 2008**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1.Conceder ao pescador Manuel Hélder Goulart da Costa, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 6.114,70€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, rádio VHF, suporte de antena e caixa de comando, para a embarcação LP-709-L “Sandra de Fátima”.

2.O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3-Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

29 de Setembro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.